PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.296/2.005

"REFERENDA CONVÊNIO E AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Esta Lei tem como objetivo referendar **Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais,** entidade de direito público, através do Comandante Geral da Polícia Militar, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **Coronel PM Sócrates Edgard dos Anjos,** Portador do CPF n° 392.503.426-91 e Carteira de Identidade n° M-1.085.3586, conforme delegação contida no artigo 1°, parágrafo único do Decreto Estadual n° 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 1°, caput e seu § 1° da Resolução 3334, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 2° - No cumprimento do Convênio fica o Município de Abaeté/MG autorizado a contribuir com a importância de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo R$5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de armamentos e R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para materiais de consumo diversos conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante desta Lei, destinados, exclusivamente para a 141ª Cia de Polícia de Abaeté/MG.

Parágrafo único: O repasse da contribuição será feito em uma única parcela.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária n° 02.02.06.181.0003.2018 – Manutenção Convênio Polícia Militar – Contribuições 3.3.40.41.00.

Parágrafo único: O Poder Executivo suplementará a dotação existente no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme autorização concedida pelo **artigo 5°, inciso I da Lei 2.260/2004.**

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e cinco (23/05/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal Administração